



OFÍCIO Nº 154/2026

Pires do Rio/GO, 26 de março de 2026.

À Sua Excelência a Senhora
ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

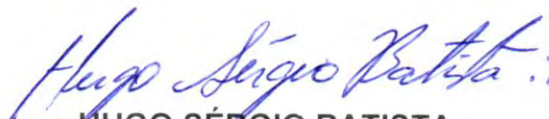
Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a este Poder Legislativo Municipal, para conhecimento e providências, cópia das seguintes Leis sancionadas:

- **LEI Nº 4.304, DE 25 DE MARÇO DE 2026** que: *"Revoga a Lei Municipal nº 2.900, de 15 de dezembro de 2003, e a Lei Municipal nº 3.152, de 14 de maio de 2007, e dá outras providências."*
- **LEI Nº 4.305, DE 25 DE MARÇO DE 2026** que: *"Revoga a Lei Municipal nº 3.652, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências."*
- **LEI Nº 4.306, DE 25 DE MARÇO DE 2026** que: *"Revoga a Lei Municipal nº 3.937, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética no Município de Pires do Rio e dá outras providências."*

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



LEI Nº 4.304, DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Revoga a Lei Municipal nº 2.900, de 15 de dezembro de 2003, e a Lei Municipal nº 3.152, de 14 de maio de 2007, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogadas integralmente a Lei Municipal nº 2.900, de 15 de dezembro de 2003, que autorizou a doação de área pública, bem como a Lei Municipal nº 3.152, de 14 de maio de 2007, que autorizou a desafetação de área pública, referentes ao imóvel de matrícula nº 10.639, situado no Bairro Oswaldo Gonçalves, neste Município.


Art. 2º Em razão das revogações previstas no artigo anterior, fica reintegrado ao patrimônio público municipal, com natureza de bem público de uso comum ou dominical, conforme o caso, o imóvel de matrícula nº 10.639, situado no Bairro Oswaldo Gonçalves, Rua 01, lado par, distante 10 m (dez metros) da Rua 09, na cidade de Pires do Rio/GO, com área total de 3.933,51 m² (três mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e um centésimos).

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências administrativas e registrais necessárias à regularização dominial e à atualização da matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 25 de março de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3070/2005
25.03.26
Ass. 



LEI Nº 4.305, DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Revoga a Lei Municipal nº 3.652, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 3.652, de 19 de novembro de 2014, que dispôs sobre a desafetação de áreas públicas e autorizou a doação de lotes a particulares no Município de Pires do Rio/GO.

Art. 2º Em decorrência da revogação da Lei Municipal nº 3.652, de 19 de dezembro de 2014, ficam reintegrados ao patrimônio público municipal os imóveis anteriormente objeto de doação, assim descritos:

I – imóvel situado à Rua 03, Quadra 00339, Lote 00189, Bairro São Francisco, neste Município;

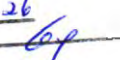
II – imóvel situado à Rua JM-06, Quadra 40-A, Lote 06, Bairro Jardim Maratá, neste Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas, registras e, se necessário, judiciais para a efetivação da retomada dos imóveis ao domínio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 25 de março de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3070/2005
25/03/26
Ass. 



LEI Nº 4.306, DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Revoga a Lei Municipal nº 3.937, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética no Município de Pires do Rio e dá outras providências.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 3.937, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética no Município de Pires do Rio.

Art. 2º A instalação e o funcionamento de infraestrutura de telecomunicações no Município de Pires do Rio passam a observar a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015 (Lei Geral das Antenas), bem como demais normas técnicas e regulatórias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 25 de março de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard de
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

25/03/26

Ass. _____